

## **PROJETO DE LEI Nº 034/2020**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.008/2007”.*

**Art. 1º.** O § 5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.008/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.*

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 034/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 034/2020, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto de lei busca ajustar a legislação local para que fique em harmonia com a legislação federal, no que diz respeito ao tempo de mandato dos membros do Conselho do FUNDEB, haja vista que a Lei Federal nº 11.494/2007 permite que os referidos membros sejam reconduzidos, uma vez, para comporem o Conselho, no período subsequente, e a Lei Municipal veda a recondução. Deste modo, de forma a tornar harmônica a legislação local relativa ao Conselho do FUNDEB, solicitamos aos ilustres Edis a aprovação deste projeto de lei.